

## Universidade Estadual de Ponta Grossa

### EDITAL PRORH Nº 40/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – HURCG

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PRORH, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, com amparo na Constituição Federal (art. 207), Constituição do Estado do Paraná (art.27, Inciso IX), a Lei Complementar nº 108, de 04 de maio de 2005, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014; o Decreto nº 4.512, de 1º de abril de 2009, que dispõe sobre contratação de pessoal em regime especial - CRES; o Decreto nº 5.309, de 29 de agosto de 2005, a Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná; a Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que reserva vagas a afrodescendentes, e considerando ainda:

- a Deliberação nº 880/2016 do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná;
- o Plano Operativo Assistencial 2016/2018, firmado através do contrato nº 0306.944/2016;
- os processos protocolados sob nº 00181/2018 e 03082/2018;
- a necessidade de suprir o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais "Wallace Thadeu de Mello e Silva" com as funções de Farmacêuticos e Enfermeiro; e,
- que por se tratar de serviço público essencial, a Universidade Estadual de Ponta Grossa não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

#### TORNA PÚBLICO

O presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções a serem exercidas no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais "Wallace Thadeu de Mello e Silva", especificadas e detalhadas no subitem 7.1, seguintes:

**I - FARMACÊUTICO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICO) OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA;**

**II - FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA;** e,

**III - ENFERMEIRO.**

#### 1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, com preenchimento on-line no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br), link Concursos e Testes Seletivos, disponível no período das **0h00min do dia 11 de abril de 2018 até às 23h59min do dia 24 de abril de 2018.**

1.1.1. O candidato, no momento da inscrição, deverá estar quite com suas obrigações eleitorais.

1.2. Após o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá:

1.2.1. imprimir, em folha de papel A4, a ficha de inscrição **(a ser entregue, devidamente assinada, no momento da realização da Prova Objetiva)** cumprindo os seguintes procedimentos:

1.2.1.1. colar no espaço indicado, uma foto 3x4, recente, de modo a permitir a sua identificação pelos fiscais de sala do Processo Seletivo Simplificado;

1.2.1.2. colar, no espaço indicado, a fotocópia de um documento oficial de identificação (Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos Profissionais, ou Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, ou Passaporte válido).

1.2.1.2.1. não serão aceitas fotocópias de má qualidade, ou que no espaço da assinatura do portador conste a expressão **NÃO ALFABETIZADO.**

1.2.2. imprimir, em folha de papel A4, o boleto bancário destinado ao pagamento da taxa de inscrição, com vencimento no dia **25 de abril de 2018.**

1.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 105,00 (cem e cinco reais) pagável em toda a rede bancária, até a data do vencimento.

1.4. A inscrição será validada somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, não havendo em nenhuma hipótese a sua restituição.

1.4.1. A inscrição não terá validade se o pagamento da taxa ocorrer em data posterior a estabelecida no subitem 1.2.2.

1.5. No momento da impressão do boleto, o candidato, para maior segurança, deverá confrontar e validar os números do código de barras, no acesso restrito>opção boleto.

1.6. A confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição representará para o candidato o conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado - HURCG regido por este Edital, e em outros alusivos ao presente Processo Seletivo Simplificado - HURCG que vierem a ser publicados.

1.7. A PRORH/UEPG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

1.8. A reserva de vaga para as pessoas com deficiência e afrodescendente será efetivada na conformidade do limite percentual estabelecido na legislação em vigor.

#### 2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Haverá isenção integral da taxa de inscrição aos candidatos que atenderem a uma das seguintes condições:

2.1.1 Pelo estabelecido no *Decreto Federal nº 6593/2008* — aos candidatos que cumulativamente estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas

Sociais do Governo Federal e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (renda familiar mensal de até 3 salários mínimos ou renda familiar mensal *per capita* de até ½ salário mínimo), que comprovem sua condição através do cartão que contém o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e/ou Folha Resumo Cadastro Único, e declaração atualizada emitida pelo órgão competente do município em que reside, em papel timbrado, devidamente assinado, de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, na qual conste se é titular ou dependente.

2.1.1.1 Para estar inscrito no Cadastro Único é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

2.1.1.2 É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

2.1.1.3 O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social - NIS do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data do seu pedido de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo

2.1.2 Pelo estabelecido na *Lei Estadual nº 19196/2017* — aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, validado por um período de dois anos a contar da data da publicação deste Edital, que comprovem sua condição através de declaração atualizada emitida pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, números do RG, do CPF e do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno.

2.1.2.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V – designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

2.1.2.2 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

2.1.3 Pelo estabelecido na *Lei Estadual nº 19293/2017* — ao doador de sangue que comprovar que realizou 2 (duas) doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital, que comprovem sua condição através de declaração atualizada emitida pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da entidade coletora, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, números do RG e do CPF, além das datas das 2 (duas) últimas doações.

2.1.3.1 Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

2.2. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período estabelecido no **item 2.4**, o candidato deverá registrar normalmente sua inscrição no sistema cujo link é liberado na página [www.uepg.br](http://www.uepg.br) na aba Concursos e Testes Seletivos, na sequência, após obter sua senha, entra no campo do sistema "Acesso Restrito" no Ambiente Candidato, e acessa o ícone Isenção de Taxa e opta pela condição que se enquadra para obter o benefício.

2.2.1 O candidato poderá optar por apenas uma das condições estabelecidas nos subitens do **item 2.1**.

2.3 Posteriormente, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção gerado, específico à classificação pretendida, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes no formulário, após, imprimir e assinar.

2.3.1 Os modelos de requerimentos mencionados no **item 2.3**, que estarão disponibilizados no sistema "Acesso Restrito" no Ambiente Candidato, fazem parte do **ANEXO II** deste Edital.

2.4. No período de **0h00min do dia 11 de abril de 2018 até às 23h59 no dia 15 de abril de 2018**, o candidato deverá enviar ao e-mail [processoseletivos@uepg.br](mailto:processoseletivos@uepg.br) dirigido à Comissão Organizadora/PRORH da Universidade Estadual de Ponta Grossa, indicando no campo Assunto "PSS-EDITAL PRORH Nº 40/2018 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA", os seguintes documentos digitalizados:

a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de que atende à condição estabelecida no item pretendido, gerado conforme **item 2.3** deste Edital, datado e assinado;

b) documentos comprobatórios pertinentes à classificação que optou para benefício da isenção, conforme especificado no **item 2.1** deste Edital.

2.4.1 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.2 Na ocorrência do previsto no **subitem 2.4.1**, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.

2.5 Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após a data especificada no **item 2.4**.

2.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição quando o candidato:

I - omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas;

II – enviar as documentações digitalizadas contendo borrões, rasuras ou estiverem ilegíveis e incompletas;

III – que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

**2.7** Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

**2.8** As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

**2.9** A Comissão Organizadora/PRORH consulta os respectivos órgãos gestores para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**2.10** A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**2.11** A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada via internet no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos até o dia **18 de abril de 2018**.

**2.12** A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

**2.13** Serão admitidos recursos, por escrito, à Comissão Organizadora/PRORH, referentes ao indeferimento da isenção de taxa, enviados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, em conformidade com os **subitens 10.2 a 10.7** deste Edital.

**2.14** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado via internet no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos, até o dia **24 de abril de 2018**.

**2.15** Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos devem, após 24 horas após a divulgação do edital de deferimento, entrar no sistema no campo de Acesso Restrito e conferir sua situação de inscrição deferida.

**2.16** Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem entrar no sistema no campo de Acesso Restrito e emitir e pagar o boleto bancário.

**2.17** Os candidatos a que se refere o **subitem 2.16** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no **subitem 1.2.2**, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

**2.18** O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado no **subitem 1.2.1**.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

**3.1** Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes participam do Processo Seletivo Simplificado- HURCG em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova didática e à pontuação mínima exigida para aprovação.

**3.2** Para efeitos do previsto neste Edital considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição via Internet, identificando-se como de cor preta ou parda, bem como pertencendo à etnia negra, conforme o disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

**3.3** Para a inscrição como afrodescendente, o candidato deve observar, no momento da inscrição online, conforme **subitem 1.1**, marcando o campo previsto, caso contrário, não concorrer às vagas reservadas para esse fim, mas sim às demais vagas, e não tem direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.

**3.4** Detectada falsidade na declaração a que se refere o **subitem 3.2**, sujeita-se o candidato às penas da lei, que se já contratado na função para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, a pena é de rescisão motivada do contrato.

**3.5** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

**3.6** Os candidatos inscritos como afrodescendentes, concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem geral de classificação.

**3.7** A convocação dos candidatos afrodescendentes, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado de 10% (dez por cento) de vagas a ser reservado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**4.1** O candidato portador de deficiência participa do Processo Seletivo Simplificado - HURCG em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova didática e à pontuação mínima exigida para aprovação.

**4.2** Para efeitos do previsto neste Edital considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298/99 e nº 5.296/04, na Lei Estadual nº 16.945/11, na Lei Federal nº 12.764/12 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência.

**4.3** Cabe ao candidato portador de deficiência registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa portadora de deficiência.

**4.3.1** No momento da sua inscrição, após optar pela condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, registrar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que será comprovado no ato da convocação, se o candidato for classificado.

**4.3.2** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

**4.4** Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado- HURCG como portador de deficiência, o candidato fica ciente:

a) das atribuições da função para a qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo;

b) de que deve se submeter à inspeção médica como exigência do Processo Seletivo;

c) de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, após a sua convocação, por edital específico.

**4.5** O candidato, cuja deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da função, é eliminado do Processo Seletivo.

**4.6** O candidato classificado na condição de pessoa com deficiência será convocado, por meio de edital específico, divulgado através do site [www.uepg.br](http://www.uepg.br) campo Concursos e Testes Seletivos, até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final, para submeterem-se à perícia médica apreciada pelo médico do trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ou por Junta Médica Oficial, se for o caso, que verificará a sua caracterização como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, devendo o candidato apresentar-se na data e no horário estabelecidos.

**4.6.1** Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação como justificativa para sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação da listagem reservada aos candidatos com deficiência.

**4.6.2** Em respeito aos princípios da economia e eficiência, serão convocados, por edital específico, 5% (cinco por cento) do quantitativo-limite para comprovação da condição de pessoa com deficiência.

**4.6.3** Constatada a futura necessidade de pessoal e em havendo vagas remanescentes, a Universidade Estadual de Ponta Grossa publicará nova convocação, para comprovação do enquadramento como pessoa com deficiência que tenham concorrido às vagas reservadas e não tenham sido convocados nos termos do **item 4.6**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e o percentual máximo previsto em Edital (5%-pessoas com deficiência).

**4.7** Os candidatos convocados para a avaliação médica da confirmação da sua condição, deverão apresentar, no dia e horário agendado, documento oficial de identificação com foto e laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, com as seguintes especificações:

a) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, bem como possíveis restrições que o candidato apresente;

c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

d) no caso de deficiente visual, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) para as demais deficiências, o candidato anexa, além do laudo médico com as exigências elencadas acima, cópia simples de exames complementares que disponha ou ainda, avaliações médicas realizadas anteriormente.

**4.7.1** No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela perícia médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, a classificação do candidato em vaga de pessoa com deficiência tornar-se-á sem efeito, passando a constar apenas da listagem dos demais candidatos concorrentes no presente Processo Seletivo Simplificado.

**4.7.2** No caso de o candidato usufruir de tempo adicional e não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Lei Estadual nº 16.945/2011, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**4.7.3** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

**4.7.4** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como pessoa com deficiência.

**4.8** Serão admitidos recursos, por escrito, à Comissão Organizadora, do parecer da perícia médica, enviados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, em conformidade com os **subitens 10.2 a 10.7** deste Edital.

**4.9** O candidato com deficiência reconhecida nos termos do subitem anterior será também submetido à avaliação da compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu. Caso seja concluída pela incompatibilidade da deficiência e o cargo para o qual o candidato concorreu, será eliminado do processo.

**4.10** O candidato com deficiência também será submetido à inspeção médica para investidura no cargo público, previsto no **item 12** deste Edital.

**4.11** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição, conforme o disposto nos **subitens 4.3 e 4.3.1** tem sua inscrição processada como de

candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente, bem como não recebe atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta no **subitem 5.1**, não cabendo a interposição de recurso nessa hipótese.

**4.12** A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser utilizada para pleitear ou justificar mudança de cargo, função, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

**4.13** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

**4.14** Os candidatos inscritos como portadores de deficiência podem ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação, bem como a compatibilidade com a função, nos termos da Lei.

**4.15** A convocação dos candidatos portadores de deficiência, observada a ordem de classificação e o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas a ser reservado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

## 5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

**5.1** O candidato portador de deficiência, ou não, que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou etapas, deverá, no período de **11 a 24 de abril de 2018**, preencher o formulário "Requerimento de Atendimento Especial", conforme **ANEXO III** e disponível no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br), no campo Concursos e Testes Seletivos, após, digitalizá-lo e enviar juntamente com justificativa de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência/necessidade, ao e-mail [processoseletivos@uepg.br](mailto:processoseletivos@uepg.br), indicando no campo Assunto "PSS-EDITAL PRORH Nº 40/2018 - ATENDIMENTO ESPECIAL - PD".

**5.1.1** No caso de o candidato usufruir de tempo adicional e não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Lei Estadual nº 16.945/2011, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o formulário "Requerimento de Atendimento Especial", em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da realização da prova objetiva, preencher o formulário "Requerimento de Atendimento Especial", conforme **ANEXO III** e disponível no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br), no campo Concursos e Testes Seletivos, após, digitalizá-lo e enviar, juntamente com cópia do RG de um acompanhante, que será o responsável pela guarda da criança, ao e-mail [processoseletivos@uepg.br](mailto:processoseletivos@uepg.br), indicando no campo Assunto "PSS-EDITAL PRORH Nº 40/2018 - ATENDIMENTO ESPECIAL - LACTANTE".

**5.2.1** O acompanhante e a criança ficarão em sala reservada, não sendo permitido à candidata a permanência em sala de prova com a criança, sob pena de não realização da prova objetiva. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

**5.3** Os candidatos que não fizerem as solicitações, de acordo com o disposto nos **subitens 5.1 e 5.2**, não terão suas solicitações apreciadas.

**5.4** A solicitação de condições especiais, para realização da prova, é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora.

**5.5** Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência na realização da prova ou no exercício das funções inerentes à função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

## 6. O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**6.1.** Findo o prazo das inscrições e decorrido o prazo de pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, as mesmas serão verificadas e submetidas ao deferimento.

**6.2.** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não efetivarem o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.

**6.3.** Os documentos referentes à comprovação do requisito mínimo exigido, conforme **subitem 7.1** do presente Edital, somente serão analisados quando da assinatura do contrato dos candidatos aprovados.

**6.4.** O edital de deferimento das inscrições e o local de realização da prova objetiva será publicado, no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos a partir do dia **2 de maio de 2018**.

**6.5.** Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora, ao edital de deferimento das inscrições, enviados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, em conformidade com os **subitens 10.2 a 10.7** deste Edital.

**6.6.** O edital de deferimento das inscrições, após a análise de recursos, será publicado, no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivo, até o dia **7 de maio de 2018**

## 7. DAS VAGAS, DETALHAMENTO DA FUNÇÃO E TIPO DE PROVA

**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as funções abaixo:

<b>Função</b>	<b>I - FARMACÊUTICO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICO) OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA</b>
<b>Requisitos mínimos</b>	Ensino Superior na Área – Completo e Registro

	Profissional Regular no Conselho Regional
<b>Salário</b>	R\$ 3.253,72
<b>GAS</b>	R\$ 1.223,68
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 105,00
<b>Vagas</b>	1 (uma)
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Regime jurídico e previdenciário</b>	CRES – Contrato de Regime Especial
<b>Atribuições da função</b>	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, biologia molecular, realização e análises de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, elaborando pareceres técnicos e laudos de acordo com as normas das Boas Práticas de Laboratório BPL. Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com normas de higiene e segurança para garantir qualidade do produto ou serviços ofertados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análises laboratoriais. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária, aplicando a legislação vigente. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Executar outras tarefas correlatas.
<b>Tipo de Prova</b>	Prova objetiva composta de 30 questões, sendo: 02 de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 03 de Conhecimentos em Saúde Pública; 25 de Conhecimentos Específicos.
<b>Função</b>	<b>II - FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA</b>
	Ensino Superior na Área – Completo e Registro Profissional Regular no Conselho Regional
<b>Requisitos mínimos</b>	Comprovar, no mínimo, uma das condições a seguir:  I - aprovação em disciplina ou conteúdo programático de farmácia hospitalar de instituição de ensino superior autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 50 horas;  II - conclusão de curso específico em farmácia hospitalar de no mínimo 80 horas, reconhecido pelo CRF/PR e/ou pela Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar SBRAFH; ou,  III – possuir título de especialista, mestrado ou doutorado em farmácia hospitalar.
<b>Salário</b>	R\$ 3.253,72
<b>GAS</b>	R\$ 1.223,68
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 105,00
<b>Vagas</b>	1 (uma)
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Regime jurídico e previdenciário</b>	CRES – Contrato de Regime Especial
<b>Atribuições da função</b>	Realizar o planejamento e controle logístico para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para saúde de acordo com as normas internas e legislações vigentes. Participar na elaboração de especificação técnica de produtos farmacêuticos e editais, na emissão de pareceres técnicos e em pregões, para aquisição de insumos, medicamentos e correlatos. Monitorar os estoques de medicamentos. Elaborar e analisar relatórios técnicos, gerenciais e de gestão de documentos. Elaborar e aplicar procedimentos operacionais escritos e outros documentos de interesse para o Serviço de Farmácia Hospitalar. Participar da atualização da Padronização de Medicamentos. Utilizar sistemas informatizados institucionais. Realizar a avaliação farmacêutica da prescrição. Realizar o registro da assistência farmacêutica em

	<p>prontuário. Realizar a dispensação de medicamentos. Participar de protocolos de pesquisa clínica. Prestar assistência farmacêutica aos pacientes ambulatoriais ou internados no hospital, quando necessário. Acompanhar o uso de medicamentos e produtos para saúde, informar e orientar a equipe de saúde ou pacientes sobre a ação, uso e dose, apresentação, posologia e interações medicamentosas. Efetuar ações de farmacovigilância de acordo com o sistema vigente no hospital. Participar de visitas clínicas nas enfermarias, prestando informações sobre farmacoterapia. Participar em protocolos de pesquisa clínica envolvendo uso de medicamentos. Desenvolver e preparar formulações extemporâneas não estéreis e estéreis. Unitarizar antineoplásicos. Controlar a qualidade dos processos produtivos da área de farmacotécnica. Controlar a limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da área física da Farmácia. Desempenhar funções administrativas, liderar e coordenar processos e equipes de trabalho da Farmácia e participar de comissões institucionais. Elaborar protocolos de pesquisa na área de farmácia hospitalar. Propiciar capacitação e desenvolvimento da equipe técnica da Farmácia e de outros setores do hospital. Cumprir e fazer cumprir convocações para plantões, normas e regulamentos, além de desempenhar tarefas afins.</p>
<b>Tipo de Prova</b>	Prova objetiva composta de 30 questões, sendo: 02 de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 03 de Conhecimentos em Saúde Pública; 25 de Conhecimentos Específicos.
<b>Função</b>	<b>III - ENFERMEIRO</b>
<b>Requisitos mínimos</b>	Ensino Superior na Área – Completo e Registro Profissional Regular no Conselho Regional
<b>Salário</b>	R\$ 3.253,72
<b>GAS</b>	R\$ 1.223,68
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 105,00
<b>Vagas</b>	1 (uma)
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Regime jurídico e previdenciário</b>	CRES – Contrato de Regime Especial
<b>Atribuições da função</b>	<p>Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes. Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem. Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
<b>Tipo de Prova</b>	Prova objetiva composta de 30 questões, sendo: 02 de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

03 de Conhecimentos em Saúde Pública; 25 de Conhecimentos Específicos.
---

7.2. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

### 8. DA DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. O Processo Seletivo Simplificado - HURCG será realizado em uma única etapa, com prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A aplicação da prova objetiva será realizada no dia **20 de maio de 2018**, com abertura dos portões às 8h00min, fechamento dos portões às 8h30min e início da prova às 9h00min.

8.3. O local de aplicação da prova objetiva será divulgado em edital, no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos, conforme **subitem 6.4** do presente Edital.

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, munido de:

8.4.1. caneta esferográfica, de material transparente, com tinta azul-escuro ou preta, escrita grossa;

8.4.2. ficha de inscrição, conforme determinado no **subitem 1.2.1** deste Edital; **que deverá ser entregue, devidamente assinada, no momento da realização da Prova Objetiva** e será retida pelos fiscais de sala.

8.4.3. documento oficial de identificação original.

8.4.4. São considerados documentos oficiais de identificação:

8.4.4.1. Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Órgãos ou Conselhos Profissionais; Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Cédula de Identidade de Estrangeiro; Passaporte válido.

8.4.5. Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os estabelecidos no **subitem 8.4.4.1**, nem tampouco documentos não originais ou danificados, rasurados ou ilegíveis, fotocópias, mesmo que autenticadas.

8.4.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, Boletim de Ocorrência (BO), expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

8.4.7. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como do candidato que apresentar Boletim de Ocorrência (BO).

8.5. A prova objetiva terá a duração improrrogável de 03 (três) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão de registro de respostas.

8.6. A prova objetiva conterá 30 (trinta) questões, com sistema somatório, onde cada questão terá 04 (quatro) alternativas de respostas, identificadas pelos números 01, 02, 04 e 08, onde cada questão poderá ter mais de uma alternativa como correta.

8.7. Para responder cada questão da prova objetiva, o candidato deverá somar os números indicativos das alternativas que identificar como corretas e o número encontrado como resultado (somatório) deverá ser preenchido no cartão de registro de respostas, conforme orientação que constará na capa do caderno de prova.

8.8. A pontuação integral ou parcial da questão só será computada se no somatório da resposta não estiver incluída nenhuma alternativa errada.

8.9. A pontuação máxima da prova objetiva será de 360 (trezentos e sessenta) pontos, sendo que cada questão valerá 12 (doze) pontos.

8.10. O quadro abaixo demonstra o valor de cada alternativa, conforme o número de alternativas corretas de cada questão:

PROVA OBJETIVA	
NÚMERO DE ALTERNATIVAS CORRETAS	PONTOS ATRIBUÍDOS A CADA ALTERNATIVA CORRETA
1	12
2	6
3	4
4	3

8.11. As questões da prova objetiva serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático que consta no **ANEXO I** deste Edital.

8.12. Para efeitos de estudos, é de inteira responsabilidade do candidato a escolha das obras de referência bibliográfica relacionadas ao conteúdo programático exigido neste Edital.

8.13. Caso alguma questão venha a ser anulada, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

8.14. Se houver alteração na pontuação de alguma questão, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

8.15. O candidato assume total e plena responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de registro de respostas e pela integridade deste. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

8.16. Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva, lançada no cartão de registro de respostas que contenha emenda ou rasura, bem como àquela não assinalada.

8.17. Para avaliação do resultado da prova objetiva, valerá única e exclusivamente o lançamento no cartão de registro de respostas, consistindo o mesmo na manifestação final da vontade do candidato.

**8.18.** As respostas às questões da prova objetiva, lançadas no cartão de registro de respostas, serão corrigidas por meio de leitora óptica e processadas eletronicamente.

**8.19.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova, após decorridos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do horário previsto para a realização da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o cartão de registro de respostas.

**8.20.** Ao candidato será permitido levar o caderno de prova, desde que o mesmo ocorra nos últimos 30 (trinta) minutos de realização da prova objetiva.

**8.21.** Os três últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão se retirar, simultaneamente, a partir do final do tempo permitido à realização da prova objetiva, devendo assinar a ata de encerramento da aplicação da prova objetiva naquela sala.

**8.22.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo que a ausência do candidato à prova objetiva importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - HURCG.

**8.23.** Durante a realização da prova objetiva, o candidato não poderá sair da sala de prova, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos fiscais de sala.

**8.24.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva, em virtude do temporário afastamento do candidato da sala de aplicação da prova objetiva.

**8.25.** Durante a realização da prova objetiva não será permitido:

**8.25.1.** comunicação entre os candidatos;

**8.25.2.** utilização de máquinas calculadoras e/ou similares;

**8.25.3.** utilização de livros, bonés, óculos escuros, relógios, chaves de carro, anotações ou de qualquer outro material de consulta;

**8.25.4.** utilização de réguas de cálculo;

**8.25.5.** utilização de qualquer dispositivo eletrônico que possa comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado;

**8.25.6.** utilização de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar e/ou de comunicação (que deverão estar desligados);

**8.25.7.** utilização de gorros, bonés, óculos escuros, relógios, chaves de carro, controle de alarme de carro, lápis, lapiseira, borracha, pen drive, carteira de documentos/dinheiro e demais objetos similares.

**8.26.** Caso o candidato esteja portando quaisquer objetos não autorizados, eles deverão ser colocados dentro da embalagem fornecida pelo fiscal, de modo a ficar impedido o seu acesso e a sua visualização.

**8.27.** A embalagem em questão deverá permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova objetiva.

**8.28.** Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante o horário de realização da prova objetiva:

**8.28.1.** for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizar, de livros, notas, impressos ou similares;

**8.28.2.** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova objetiva;

**8.28.3.** for flagrado portando arma;

**8.28.4.** for flagrado portando telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico e/ou de comunicação (ainda que desligado);

**8.28.5.** for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova objetiva, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**8.28.6.** for flagrado portando os objetos pessoais não autorizados e que deveriam estar dentro da embalagem citada anteriormente;

**8.28.7.** que se ausentar do local de realização da prova objetiva, antes do horário permitido;

**8.28.8.** que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.

**8.29.** Os candidatos eliminados do Processo Seletivo Simplificado deverão permanecer no local da prova objetiva (edificação) até o horário permitido para a saída dos candidatos.

**8.30.** O edital divulgando o caderno de prova e o respectivo gabarito, estarão disponíveis no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos no dia posterior à realização da prova objetiva.

**8.31.** Serão admitidos recursos, por escrito, à Comissão Organizadora, referentes ao caderno de prova e o respectivo gabarito, enviados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, em conformidade com os **subitens 10.2 a 10.7** deste Edital.

**8.32.** O edital divulgando o respectivo gabarito, após a análise de recursos, estará disponível no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo previsto no **subitem 8.31** deste Edital.

## 9. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será determinada pela pontuação alcançada pelos candidatos na prova objetiva de no mínimo 180 (cento e oitenta) pontos e será divulgada com a indicação da função, nome e a pontuação dos aprovados, em ordem decrescente.

**9.2.** O edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo previsto no **subitem 8.32** deste Edital.

**9.3.** Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora, referentes ao resultado final, enviados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, em conformidade com os **subitens 10.2 a 10.7** deste Edital.

**9.4.** O edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise de recursos, estará disponível no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo previsto no **subitem 9.3** deste Edital.

**9.5.** Quando dois ou mais candidatos alcançarem o mesmo valor total de pontos, será utilizado para o desempate, os seguintes critérios:

**a)** maior idade, com relação aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.742/2003;

**b)** maior pontuação obtida nas questões de Conhecimento Específico da prova objetiva;

**c)** maior idade, excetuando-se o critério previsto na alínea "a".

**9.6.** Será considerado não classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que atingir pontuação inferior a 180 (cento e oitenta) pontos na prova objetiva.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora, desde que interpostos nos prazos máximos estabelecidos neste Edital.

**10.2.** O modelo de formulário de recurso a ser preenchido encontra-se no ANEXO IV deste Edital.

**10.3.** Os recursos deverão ser enviados ao e-mail [processoseletivos@uepg.br](mailto:processoseletivos@uepg.br), nos prazos estabelecidos, indicando no campo Assunto "PSS-EDITAL PRORH Nº 40/2018 – RECURSO (escrever a etapa do evento que se refere)".

**10.4.** A PRORH não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**10.5.** Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.

**10.6.** Para interpor recurso, o candidato deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

**10.7.** Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, encaminhados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente da expressa neste Edital.

**10.8.** Após decisão sobre os recursos interpostos sobre questão ou alternativa de prova e/ou de resposta do gabarito, os cartões de registro de respostas serão processados de acordo com o gabarito publicado em edital após a análise de recursos, do qual não se admitirá novo recurso.

**10.9.** Os editais com os resultados das análises de recursos serão publicados no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos.

**10.10.** O resultado das análises de recursos, também será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

**10.11.** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de registro de respostas.

**10.12.** Apreciados e decididos os recursos, não serão concedidas revisões, vistas ou recontagem de pontos.

**10.13.** O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior, e terá efeito devolutivo até seu julgamento.

**10.14.** Serão admitidos **recursos de impugnação** dos dispositivos deste Edital em até 05 (cinco) dias, a contar do dia útil imediato à data de publicação do Edital normativo.

**10.15.** Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

## 11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

**11.1.** A aprovação do candidato não gera qualquer direito a contratação, ficando a mesma, condicionada a disponibilidade financeira/orçamentária, necessidade e interesse institucional.

**11.2.** A contratação dos candidatos aprovados, respeitadas as limitações de ordem financeira e orçamentária, ocorrerá na rigorosa observância do número de vagas e da ordem de classificação.

**11.3.** Para a contratação, o candidato convocado deverá:

**11.3.1.** ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

**11.3.2.** ter completado, no mínimo, 18 anos de idade até a data da contratação;

**11.3.3.** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil e Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972;

**11.3.4.** possuir cédula de identidade (RG);

**11.3.5.** possuir cadastro de pessoa física (CPF) na Secretaria da Receita Federal;

**11.3.6.** possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**11.3.7.** possuir a escolaridade e outros requisitos exigidos para a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no **subitem 7.1** deste Edital;

**11.3.8.** possuir Registro Profissional Regular no Conselho Regional;

**11.3.9.** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**11.3.10.** estar em dia com as obrigações do serviço militar – para os candidatos do sexo masculino;

**11.3.11.** estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

**11.3.12.** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

**11.3.13.** não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**11.3.14.** não ter registro de antecedentes criminais;

**11.3.15.** apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em conformidade com a Lei nº 8.429/1992 e com a Lei nº 8.730/1993;

11.3.16 ser considerado apto nos exames admissionais, que terão caráter exclusivamente eliminatório e serão realizados às expensas do candidato. Os exames admissionais consistirão de exame médico clínico, exames laboratoriais e complementares, atendendo às especificidades da função oferecida no presente Processo Seletivo Simplificado - HURCG, conforme prescrição de médico do trabalho.

11.4 O candidato que tiver cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, no momento da convocação, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir.

11.5 O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva, se deixar de cumprir o estabelecido no edital de convocação para contratação.

11.6 O candidato que convocação recusar a contratação deverá firmar Termo de Desistência e aquele que deixar de apresentar-se para a contratação, perderá o direito à mesma.

11.7 Os contratos poderão ser de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

## 12 DA AVALIAÇÃO MÉDICA

12.1 Os aprovados deverão apresentar exames médicos, conforme instruções constantes no edital de convocação para tal fim, cujos exames deverão ser apreciados pelo médico do trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional considerando o candidato apto ou inapto para o exercício da função, objeto da contratação.

## 13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação do edital de homologação deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2 Dentro do prazo de validade poderão ser convocados outros candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, com autorização da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, desde que haja vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A guarda de todos os documentos referentes às normas do Processo Seletivo Simplificado em tela será confiada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa pelo prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 13. Findo o prazo, inexistindo qualquer pendência, serão os documentos descartados.

14.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os editais advindos do presente Edital, inclusive os editais de convocação.

14.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.5 O candidato que mesmo estando na condição de contratado para a função, por constatado que tenha utilizado procedimento ilícito em qualquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ficam incluídos os ANEXOS I, II, III e IV como parte integrante deste Edital.

15.2 O presente Edital e o edital de Homologação com o resultado final, constando os classificados, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos.

15.3 Os demais editais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos.

15.4 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo.

Ponta Grossa (PR), 28 de março de 2018.

**Silviane Buss Tupich**/ Pró-Reitora de Recursos Humanos

Os ANEXOS I, II, III e IV deste Edital estão disponibilizados no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br) no campo Concursos e Testes Seletivos.

29809/2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52- PRORH - Em 28 de março de 2018.

**A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os arts. 12 e 13 da Resolução UNIV Nº 19/2002 e Processos nº 00181/2018 e nº 03082/2018;

### RESOLVE:

para compor a **Comissão Organizadora** para a realização dos Processos Seletivos Simplificados para a contratação de Agentes Universitários - CRES/HURCG, autorizado pelo Plano Operativo Assistencial 206/2018 - Contrato nº 0306.944/2016, os servidores:

### DESIGNAR

I - **Vanderson Romko** – Diretor de Provimento e Concursos – presidente;  
II - **Graziela de Fátima Rocha** – Chefe da Divisão de Concursos – membro.

**SILVIANE BUSS TUPICH**/ PRÓ-REITORA

29805/2018

## Universidade Estadual do Paraná

### EDITAL N. 016/2018-CPPS

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições e considerando o Edital n.021/2017- CPPS, referente ao concurso Público para Agente Universitário da Unespar,

### RESOLVE:

1º. Retificar edital 021/2017-CPPS nos itens abaixo:

#### No item 8.3

#### Onde se lê:

8.3. O Resultado Final do Concurso Público será publicado, conforme relação dos candidatos aprovados, no site [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br), no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE – , a partir do dia **29 de março de 2018**.

#### Leia-se:

8.3. O Resultado Final do Concurso Público será publicado, conforme relação dos candidatos aprovados, no site [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br), no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE – , a partir do dia **20 de abril de 2018**.

#### No ANEXO VI

#### Onde se lê:

### ANEXO VI CRONOGRAMA DO CONCURSO

CRONOGRAMA DO CONCURSO	
Resultado Final	29/03/2018
Recursos	Até 04/04/2018
Julgamento do Recursos	11/04/2018
Homologação	12/04/2018

#### Leia-se:

### ANEXO VI CRONOGRAMA DO CONCURSO

CRONOGRAMA DO CONCURSO	
Resultado Final	20/04/2018
Recursos	Até 24/04/2018
Julgamento do Recursos	02/05/2018
Homologação	04/05/2018

2º Manter inalterados os demais itens e subitens que compõem o edital 021/2017-CPPS.

3º Publique-se no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, no quadro de Editais dos *campi* da Unespar e no site [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br).

Curitiba, 28 de março de 2018.

*Profa. Rosemari Magdalena Brack*

Presidente da CPPS/UNESPAR

Portaria n. 620/2016 de 08/08/2016

29362/2018

### EDITAL N. 017/2018-CPPS

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições e considerando o Edital n.015/2017- CPPS, referente ao Concurso Público para Agente Universitário da Unespar,

### RESOLVE:

1º. Retificar edital 015/2018-CPPS nos itens abaixo:

#### No item A- *Campus* União da Vitória – CONTADOR

#### Onde se lê:

Questão	Resposta
26	Anulada

#### Leia-se:

Questão	Resposta
26	B

#### No item A- *Campus* Campo Mourão – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

#### Onde se lê:

Questão	Resposta
21	Anulada

#### Leia-se:

Questão	Resposta
21	B

#### No item A- *Campus* União da Vitória e Paranavai – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

#### Onde se lê:

Questão	Resposta
26	Anulada

#### Leia-se:

Questão	Resposta
26	B

2º Manter inalterados os demais itens e subitens que compõem o edital 015/2017-CPPS.

3º. Publique-se no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, no quadro de Editais dos *campi* da Unespar e no site [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br).

Curitiba, 02 de abril de 2018.

*Profa. Rosemari Magdalena Brack*

Presidente da CPPS/UNESPAR

Portaria n. 620/2016 de 08/08/2016

30225/2018